



LEI Nº 1152/2007, DE 23 DE JULHO DE 2007

OK

**Emenda:** Equipara o valor do salário mínimo vigente aos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara do Município de Sairé aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O salário mínimo dos servidores municipais ativos, e os proventos dos inativos e pensionistas, fica estipulado em R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

**Parágrafo Único** – Caso a medida provisória nº. 362 de 29 março de 2007, sofra alteração do Congresso Nacional, o Poder Executivo fica autorizado a elevar o valor mencionado no caput para acompanhar o salário mínimo nacionalmente fixado.

**Art. 2º** - Fica dispensada a apresentação de memorial de impacto orçamentário e financeiro por se tratar de despesa já prevista no orçamento do corrente exercício e não se constituir em criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental.

**Art. 3º** - Fica despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento municipal para o corrente exercício, suplementadas, se necessário, utilizando-se como recursos a anulação de dotações orçamentárias.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação e seus efeitos jurídicos e financeiros serão retroativos a partir do dia 1º de julho de 2007.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sairé-PE, em 23 de julho de 2007.

*Everaldo Dias de Arruda*  
\_\_\_\_\_  
**EVERALDO DIAS DE ARRUDA**  
PREFEITO